



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1248A

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58
Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235
Telefone: (14) 3886-9200
Site: www.pardinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68
Rua Batista Caldarão, 25
Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455
Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1248A

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1.688/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas do Fundo Municipal de Saúde, (Emenda nº2022.044.45088)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.05 – Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0009.2.013 - 3.3.90.32- Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	Fonte 2	132.000,00
10.302.0009.2.012 – 33.390.30 – Material de Consumo	Fonte 2	148.000,00
Total das Especial		280.000,00

Parágrafo Único – O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, e será atendido por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2025, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br
 pmpardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1248A

Página 3 de 12



LEI Nº 1.689/2025,
DE 21 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas do Fundo Municipal de Saúde, (Emenda nº2024.005.60688)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.05 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2.012 – 33.390.30 – Material de Consumo	Fonte 2	16.000,00
Total das Especial		16.000,00

Parágrafo Único – O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, e será atendido por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2025, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

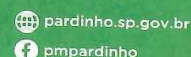
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP



pardinho.sp.gov.br

[pmpardinho](https://www.facebook.com/pmpardinho)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1248A

Página 4 de 12



LEI Nº 1.690/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas do Fundo Municipal de Saúde, (Emenda nº2022.021.35519)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 27.000,00 (vinte seis mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.05 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2.012 – 33.390.30 – Material de Consumo	Fonte 2	26.000,00
Total das Especial		26.000,00

Parágrafo Único – O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, e será atendido por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2025, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br
 [pmpardinho](https://www.facebook.com/pmpardinho)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1248A

Página 5 de 12



LEI Nº 1.691/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas do Fundo Municipal de Saúde, (Emenda nº2021.168.25181)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.05 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2.012 – 33.390.30 – Material de Consumo	Fonte 2	100.000,00
Total das Especial		100.000,00

Parágrafo Único – O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, e será atendido por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2025, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br
 [pmpardinho](https://www.facebook.com/pmpardinho)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1248A

Página 6 de 12



LEI Nº 1.692/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas do Fundo Municipal de Saúde, (Emenda nº2022.044.43320)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.05 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2.012 – 33.390.30 – Material de Consumo	Fonte 2	12.000,00
Total das Especial		12.000,00

Parágrafo Único – O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, e será atendido por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2025, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

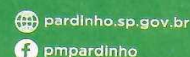
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1248A

Página 7 de 12



LEI Nº 1.693/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas do Fundo Municipal de Saúde, (Recursos Dengue)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.05 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2.012- 4.4.90.52- Equipamentos e Mat. Permanente.	Fonte 2	11.000,00
Total das Especial		11.000,00

Parágrafo Único – O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, e será atendido por excesso de arrecadação do exercício, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2025, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br
[pmpardinho](https://www.facebook.com/pmpardinho)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1248A

Página 8 de 12



LEI Nº 1.694/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas do Fundo Municipal de Saúde, (Emenda nº2024.014.60497)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.05 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2.012 – 33.390.30 – Material de Consumo	Fonte 2	6.000,00
Total das Especial		6.000,00

Parágrafo Único – O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, e será atendido por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2025, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br
 pmpardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1248A

Página 9 de 12



LEI Nº 1.695/2025, **DE 21 DE JULHO DE 2025**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas do Fundo Municipal de Saúde, (Emenda nº2021.082.21261)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.05 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2.012- 4.4.90.52- Equipamentos e Mat. Permanente	Fonte 2	22.000,00
Total das Especial		22.000,00

Parágrafo Único – O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, e será atendido por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2025, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

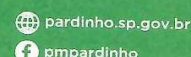
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1248A

Página 10 de 12



LEI Nº 1.696/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas do Fundo Municipal de Saúde, (Emenda nº2023.044.47964)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.05 – Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0009.2.013 - 3.3.90.32- Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	Fonte 2	205.000,00
Total das Especial		205.000,00

Parágrafo Único – O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, e será atendido por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2025, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br
[fmpardinho](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1248A

Página 11 de 12



LEI Nº 1.697/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas do Fundo Municipal de Saúde, (Emenda nº2023.023.49291)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.05 – Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0009.2.013 - 3.3.90.32- Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	Fonte 2	125.000,00
10.302.0009.2.012 – 33.390.30 – Material de Consumo	Fonte 2	100.000,00
Total das Especial		225.000,00

Parágrafo Único – O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, e será atendido por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2025, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18.640-015 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br
 pmpardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1248A

Página 12 de 12



LEI Nº 1.698/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas do Fundo Municipal de Saúde, (Emenda nº2022.213.43885)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.05 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2.012- 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros PJ	Fonte 2	20.000,00
Total das Especial		20.000,00

Parágrafo Único – O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, e será atendido por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2025, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18.640-015 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br
 pmpardinho